



Novo Regime Jurídico das Prestações Familiares na Protecção Social Obrigatória

New Legal Regime of Family Benefits in Mandatory Social Protection

A 22 de Maio de 2026, foi publicado o Decreto Presidencial n.º 95/26, que aprova o novo Regime Jurídico das Prestações Familiares no âmbito da Protecção Social Obrigatória. O diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Decreto Presidencial n.º 8/11, de 7 de Janeiro, mantendo-se, todavia, em vigor os artigos relativos ao subsídio de funeral (artigos 29.º a 31.º e 35.º do DP n.º 8/11) até à publicação de diploma específico sobre essa matéria.

Impacto Prático

- Aumento dos requisitos de elegibilidade para o subsídio de maternidade
- Reforço das obrigações de registo de dependentes no INSS
- Digitalização obrigatória dos procedimentos de reembolso e submissão
- Necessidade de adaptação dos processos internos de RH

Principais alterações

Âmbito e Vigência

- Âmbito material reduzido: o subsídio de funeral deixa de integrar este diploma. Os artigos 29.º

On 22 May 2026, Presidential Decree No. 95/26 was published, approving the new Legal Regime of Family Benefits in Mandatory Social Protection. It entered into force on the date of its publication and revoked Presidential Decree No. 8/11 of 7 January, with the provisions on funeral benefit (articles 29 to 31 and 35 of PD 8/11) remaining in force until specific legislation on that matter is enacted.

Key Takeaways

- Stricter eligibility for maternity benefits
- Increased digitalisation of social protection processes
- New compliance requirements for employers
- Transitional regime maintained for funeral benefit

Main changes

Scope and Entry into Force

- Narrower material scope: the funeral allowance is no longer covered by this decree. Articles 29 to 31 and 35 of Presidential Decree (PD) No. 8/11 remain in force until a specific instrument is published.

a 31.º e 35.º do DP n.º 8/11 mantêm-se em vigor até à publicação de diploma específico.

Subsídio de Maternidade

- Prazo de garantia para o acesso ao subsídio de maternidade aumentado de 6 meses (nos últimos 12 meses) → para 12 meses (nos últimos 36 meses)
- Alteração do cálculo para aferir o valor do subsídio: equivale a 3 vezes a média das últimas 12 remunerações declaradas antes do início da licença (antes no DP n.º 8/11: média das 2 melhores remunerações dos últimos 6 meses).
- Pré-licença de maternidade: A certificação da gravidez de risco passa a ser feita por perito médico do SAVI (Sistema de Avaliação e Verificação de Incapacidades), ao invés da Junta Provincial de Saúde.
- Situações especiais reformuladas:
 - aborto, nado-morto ou morte do recém-nascido: subsídio equivalente a 1 mês de remuneração média.
 - Em caso de falecimento do filho antes do termo da licença, o subsídio cessa a partir da data de regresso ao serviço (sendo pago integralmente no mês do regresso). O DP 95/26 não regula o período de licença nem o prazo de regresso — aplicam-se supletivamente as regras da Lei Geral do Trabalho (seis semanas de licença ou regresso ao serviço oito dias úteis após o falecimento caso as seis semanas já tenham sido cumpridas).
 - O DP n.º 8/11 previa um período de licença de 6 semanas em caso de aborto, nado-morto ou morte do recém-nascido; em caso de falecimento do filho, a trabalhadora retomava ao serviço uma semana após o ocorrido.
- Novidades relevantes:
 - Pagamento do subsídio de pré-maternidade e maternidade: Para as seguradas em regime de trabalhadora por conta própria ou desempregadas à data do parto, o subsídio é pago pelo INSS.
 - Substituição paterna na licença de maternidade.
 - Reembolso às entidades empregadoras por via electrónica.

Maternity Allowance

- Increased qualifying period for access to maternity allowance from 6 months (in the last 12 months) → to 12 months (in the last 36 months)
- New calculating method for the allowance amount: equivalent to 3 times the average of the last 12 declared remunerations prior to the start of leave (previously under PD No. 8/11: average of the 2 highest remunerations in the last 6 months).
- Pre-maternity leave: Certification of high-risk pregnancy is now carried out by a medical expert from SAVI (Disability Assessment and Verification System), replacing the Provincial Health Board.
- Revised special circumstances:
 - miscarriage, stillbirth, or death of a newborn: allowance equals 1 month of average remuneration.
 - When the child dies before the end of maternity leave, the benefit ceases from the date the employee returns to work (and is paid in full for the month of return). The decree does not specify the leave period or return deadline — the General Labour Law applies as a default (six weeks' leave or return within eight working days of the death in case the six weeks were already passed).
 - Previously under PD No. 8/11 a leave period of 6 weeks applied in cases of miscarriage, stillbirth, or death of a newborn; in the event of the child's death, the employee returned to work one week after the occurrence.
- New features
 - Payment of pre-maternity and maternity allowance: For insured persons who are self-employed or unemployed at the date of delivery, the allowance is paid directly by the INSS.
 - Transfer of maternity leave to the father.
 - Reimbursement process is now fully electronic.

Subsídio de Aleitamento e Abono de Família

Faixa salarial	Aleitamento (Kz)	Abono (Kz)
≤ 5 salários mínimos	6.000	2.400
> 5 e < 10 salários mínimos	4.000	1.500
≥ 10 salários mínimos	2.000	900

- Requerimento simplificado: Passa a ser efectuado electronicamente; elimina-se o prazo de 120 dias contado do nascimento e a declaração dos serviços de saúde deixa de ser exigida. Os documentos necessários passam a ser apenas o registo de nascimento e o cartão de vacinação.
- Nova condição de atribuição: o filho deve estar inscrito como dependente no INSS. Os trabalhadores com filhos em idade elegível devem proceder à inscrição.
- Nova causa de extinção: o abono extingue-se quando o descendente que habilitava o progenitor ao abono for inscrito como segurado e vinculado a uma entidade empregadora, ainda que antes de completar os 216 meses de vida (18 anos).

Subsídio de Funeral

- Subsídio de funeral actualizado para Kz 100.000 (anteriormente Kz 25.000), mantendo-se em vigor o DP n.º 8/11 até à publicação de nova regulamentação específica.

Tramitação Electrónica

- O diploma privilegia a tramitação electrónica dos processos relativos a todas as prestações: maternidade, aleitamento e abono de família, em alinhamento com a modernização administrativa.

Breastfeeding and Family Allowance

Income level	Breastfeeding (AOA)	Family allowance (AOA)
≤ 5 minimum wages	6,000	2,400
> 5 and < 10 minimum wages	4,000	1,500
≥ 10 minimum wages	2,000	900

- Simplified application process: Applications are now submitted electronically; the 120-day deadline from birth is eliminated and the declaration from health services is no longer required. The required documents are now limited to the birth certificate and the vaccination card.
- New eligibility condition: the child must be registered as a dependent with the INSS. Employees with eligible-age children must proceed with registration.
- New ground for termination: the allowance ceases when the dependent child who entitled the parent to the allowance is registered as an insured person and employed by an employer, even before reaching 216 months of age (18 years).

Funeral Allowance

- Update of the funeral allowance to AOA 100,000 (before AOA 25,000), with PD No. 8/11 remaining in force until new specific regulation is published.

Electronic Processing

- Electronic processing of applications: the legislation prioritises electronic processing for all benefit applications: maternity, breastfeeding, and family allowance, in line with administrative modernisation.

FTL ADVOGADOS



Filipa Tavares de Lima

Tel: +244 921 835 116
Email: filipa.lima@ftl-advogados.com



Érica Palhares

Tel: +244 928 986 223
E-mail: erica.palhares@ftl-advogados.com

Para mais informações acerca do conteúdo destas notícias de direito, queira contactar | For more information about the content of these legal news, please contact: info@ftl-advogados.com